



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 289/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 18/01/2023, (CONTRATO Nº 013/2023) constante de fls. 946/960, Processo Administrativo nº 5826/2021 que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. SÉRGIO SODRÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº Identidade: 80754391-3, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 099.490.387-15, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência, e do outro, a empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.609.892/0001-83, com sede na Rua 1B, São Francisco, s/n, Quadra "D", Lote 07 bairro Califórnia em Barra do Pirai / RJ CEP: 27168-000, representada neste ato pela **Sra. MICHELLE MEDEIROS DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade 114968423 IFP/RJ, e CPF/MF nº 087.062.937-94, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente TERMO ADITIVO nº 02 ao Contrato de Obra nº 013/2023 de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 5826/2021, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo nº 02 tem por objeto a prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, do prazo de execução do contrato de Obra nº 013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

Através deste termo aditivo nº 02 fica prorrogado o prazo de execução da obra de 07/09/2023 até 05/01/2024 mantendo-se a vigência contratual de 18/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação da empresa as fls 994, da fiscalização de obras com as justificativas as fls. 993/976 a 997, e ainda justificativa e autorização do ordenador de despesas as fls 998 e que encontra amparo legal nos artigo 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato primitivo.

  3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este ADITIVO, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal volta redonda em destaque, incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 01 de setembro de 2023.

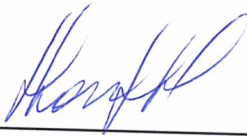
SÉRGIO SODRÉ DA SILVA
p/MUNICÍPIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELLE MEDEIROS DE SOUZA
Data: 04/09/2023 14:43:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHELLE MEDEIROS DE SOUZA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) LUZIA AP. L. A. TAVERNA 
CPF: 002.040.907-92
RG: 06183616-9

2) Gabriela Amaral de P. da Silva
CPF: 7091211755
RG: 212269526

